

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012**

**Processo nº 72/2012**

**OBJETO:** EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado, gerado nas Unidades de Saúde do Município de Lavras do Sul.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2012 às 08:00HS

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: dia 18/09/2012 às 09h;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2012 às 10h;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 18/09/2012 às 14h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EEDITAL.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves  
Portaria 009/2012  
Pregoeiro Auxiliar  
mltgon@hotmail.com

**PROCESSO N° 72/2012**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 26/2012**

Município de Lavras do Sul  
Secretaria Municipal de Lavras do Sul  
Edital de Pregão n° 26/2012.  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo n° 72/2012.

*Edital de pregão para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Lavras do Sul.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 18 do mês de setembro do ano de 2012, na sala do Setor de Compras e Licitações, localizada na R. Cel. Meza, 373 – centro – Lavras do Sul se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 09/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação e credenciamento, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 4960, de 08 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde compreendendo os grupos A, B e E, provenientes das Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul**, conforme especificações descritas no anexo I deste edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 26/2012**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 26/2012**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**Observação 1:** o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o **credenciamento das interessadas**, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- c) planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.244/2011.

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro no CREA/RS OU ENTIDADE EQUIVALENTE;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA/RS ou entidade equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou entidade equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- d) Para a prestação dos serviços descritos no Projeto Básico, a empresa deverá dispor de uma unidade de sua propriedade, autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde do Grupo A, B e E, comprovando por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

*AD*

*LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = Índice mínimo: (\*)*

*PC*

*AC*

*LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = Índice mínimo: (\*)*

*PC*

*AC + ARLP*

*LIQUIDEZ GERAL:----- = Índice mínimo: (\*)*

*PC + PELP*

*PL*

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (\*)  
PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (\*)  
AT

(\*) definir

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem

de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

#### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0559 – 18.541.0216 – 2.115 - 3.3.90.39.00.00.00.0001

0560 – 18.541.0216 – 2.115 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1046

**11.1.** O pagamento será efetuado à vista, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lavras do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cel. Meza, nº 373, ou pelos telefones (55) 3282 1244 ou fax (55) 3282 1267, no horário compreendido entre as oito e quatorze horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10 São anexos do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Lavras do Sul, 23 de agosto de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Processo nº 72/2012**

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2012.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Local:** Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

**Rua:** Coronel Meza 373 Centro

**13. Objeto:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das Unidades de Saúde do Município de Lavras do Sul.

**Dotação Orçamentária:**

0559 – 18.541.0216 – 2.115 - 3.3.90.39.00.00.00.0001

0560 – 18.541.0216 – 2.115 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1046

**Especificações e Quantidades:**

**Especificação:**

**Lote 01)** *Contratação de serviços técnicos especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde compreendendo os Grupos A, e E, provenientes das Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul. Previsão mensal de coleta de 800 litros. A proposta deverá ser com preço unitário, para o litro.*

**Lote 02)** *Para os resíduos do Grupo B varia de acordo com a demanda, motivo pelo qual somente será pago quando houver efetiva coleta. A proposta deverá ser com preço unitário, para o litro.*

**14. Para os lances, deverá ser considerado o valor unitário.**

**15. O pagamento será feito em até cinco dias após a entrega e o acostamento da Nota Fiscal junto ao empenho, devidamente assinada pelo Fiscal do contrato, a servidora Wanda Martins.**

**16. O serviço a ser prestado deverá atender integralmente ao Projeto Básico, anexo deste Edital.**

**17. A litragem mínima prevista é de 800 litros/mês para os resíduos do Grupo A e E e para o Grupo B somente será pago quando houver resíduos a serem coletados, de acordo com o valor proposto, devendo a empresa declarar a litragem recolhida, na respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

**18. O recolhimento será feito diretamente do prédio da Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, à Av. 9 de Maio, 141, bairro do Hospital, Lavras do Sul/à Av. 9 de Maio, 141, bairro do Hospital, Lavras do Sul/RS, no horário das oito às dezoito horas.**

**Anexo II – Minuta de CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012** - para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Lavras do Sul.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de setembro do ano de 2012, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alcides Vidal de Souza, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CGC/MF nº \_\_\_\_\_ representada por seu Diretor Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato, vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 26/2012, referente ao Processo 72/2012 e à proposta vencedora, conforme Parecer favorável da Assessoria Jurídica municipal nº \_\_\_\_/2012 e com a Lei Federal 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, dos serviços descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO, a servidora Wanda Martins.**

§ 1º O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia subsequente a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no **MUNICÍPIO**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que formalmente solicitado, com a devida comprovação.

§ 3º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 5º O prazo para execução do serviço, objeto do presente Contrato, será de 45 dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

0559 – 18.541.0216 – 2.115 - 3.3.90.39.00.00.00.0001

0560 – 18.541.0216 – 2.115 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1046

**CLÁUSULA OITAVA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, 23 de agosto de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

Anexo III – Projeto Básico

**PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO OS GRUPOS “A”, “B” e “E”.**

## **I - APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que detém atribuição legal de realizar a gestão de saúde pública e dos resíduos dos estabelecimentos prestadores de serviços municipais (Postos de Saúde e Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa) com o apoio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação da empresa quanto ao fornecimento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos de saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul, fornecendo parâmetros para estabelecer o atendimento aos critérios executivos e operacionais, quanto a estrutura necessária para a prestação dos serviços.

**II - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde compreendendo os grupos A, B e E, provenientes dos estabelecimentos de saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul.**

### **III - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

#### **3.1 - Coleta Externa e Transporte:**

A equipe de coleta padrão deve estar adequada com a RDC 306 e NBR 12.810 ABNT.

Para efeito deste plano, a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, consiste no recolhimento quinzenal, em veículo exclusivo para resíduos perigosos, conforme a legislação vigente.

O período de trabalho deverá ser diurno, evitando, assim, os problemas de acesso ao estabelecimento, no período noturno. Quanto aos horários, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado durante o horário de funcionamento administrativo da FMHHTC, situado na Avenida 9 de maio, 141, local onde ficam os coletores externos.

Os agentes coletores devem, obrigatoriamente, manusear os recipientes com o máximo de cuidado para não danificá-los e evitar o rompimento dos sacos de lixo.

Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde no Brasil são adaptações de veículos coletores convencionais, compactadores ou não, de acordo com a NBR 12.810 – ABNT que estabelece as especificações necessárias.

#### **1) Tratamento:**

O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico, de uma média quinzenal de 02 (duas) bombonas de 200 (duzentos) litros de resíduos de serviço de saúde do **Grupo A, e E**, e 2 (duas) bombonas de 120 (cento e vinte) litros do grupo **B, quando e se houver**, provenientes dos estabelecimentos da rede pública, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lavras do Sul.

Para a prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico, a empresa deverá dispor de uma unidade de sua propriedade, autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde do Grupo A, B e E.

O tratamento deve garantir a eliminação das características de periculosidade do resíduo, devendo, para isto contar com plano de monitoramento abrangendo avaliações periódicas sobre as condições operacionais do processo.

A Empresa deverá apresentar a descrição da unidade de tratamento, contendo informações, quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade expressa em t/dia, e cópia do plano de monitoramento.

O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento reclassificados de acordo com a NBR 10.004, será de responsabilidade da empresa, e deve ser executado em local adequado para resíduos da classificação obtida, devendo o preço proposto incluir estes custos.

## **2) Logística:**

O resíduo deverá ser coletado pela empresa, a partir de 1 (um) local no Município de Lavras do Sul até o local de tratamento, devendo o transporte ocorrer em veículos licenciados para este fim, atendendo a normatização vigente para o transporte dos resíduos descritos neste Projeto Básico.

A coleta será realizada no seguinte local:

**FUNDAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA, AVENIDA 9 DE MAIO, 141, LAVRAS DO SUL.**

O acondicionamento dos sacos brancos leitosos (com resíduos Grupo A) e recipientes rígidos e estanques (com resíduos Grupo E) e B químicos, contendo os resíduos para a coleta, deverá ser feito em recipiente rígido tipo bombonas de, no mínimo 120 (cento e vinte) litros, estanques, identificados com a simbologia universal de resíduos infectantes e dotados de tampa.

Os recipientes para acondicionamento dos resíduos dos Grupos A, B e E, deverão ser fornecidos pela empresa e, distribuídos no local de coleta acima descrito.

O dimensionamento do número total de recipientes deve considerar o quantitativo de locais de coleta expresso neste Projeto Básico e, no mínimo 01 (uma) coleta quinzenal.

A empresa deverá manter os recipientes devidamente higienizados, substituindo imediatamente recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas neste Projeto Básico.

O resíduo deverá ser retirado a cada 15 (quinze) dias do local, devendo a coleta ocorrer em horário comercial, bem como fornecer documento comprovando a retirada, com a devida quantidade em volume, bem como, o grupo do resíduo, devendo estar assinado pelo contratado e pelo funcionário responsável da unidade, no momento da coleta.

No caso dos resíduos do Grupo B, líquidos, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a retirada se fará de modo programado antecipadamente.

## **2) Descrição dos Resíduos a Serem Tratados:**

A empresa deverá estar apta ao tratamento de qualquer resíduo classificado como resíduo de serviço de saúde dos Grupos A, B e E de acordo com a Lei Estadual nº 10.099/94, e Resoluções do CONAMA, da ANVISA e ABNT.

As carcaças de animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (conforme Apêndice II da RDC 306 de 07/12/2004), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante, e que foram submetidos, ou não, a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final, e deverá ser coletado conforme solicitação da contratante, uma vez que a geração dessas carcaças não é constante.

Existindo a geração deste resíduo, a estimativa chega é de aproximadamente 30 kg e será coletado junto ao Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Os estabelecimentos da rede pública municipal de Lavras do Sul participarão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde do Município, que está sendo elaborado. Este programa busca adequar os geradores às normas e legislações vigentes, quanto ao manejo e destino adequado destes resíduos, baseando-se

na segregação na origem e na coleta diferenciada, buscando o reaproveitamento, o tratamento e destinação final, específicos para cada grupo de resíduo gerado.

### **3) Quantitativos:**

Será destinado para coleta, transporte, tratamento e destino final um quantitativo médio mensal de 800 litros (para quatro semanas mês) dos Grupos A e E, devendo a unidade estar licenciada para um aporte equivalente ou superior.

O Grupo B deverá ser recolhido conforme a demanda.

Trata-se de estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento dos serviços de saúde.

### **4) Passivo Ambiental:**

Caberá a empresa Contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais, decorrentes dos serviços descritos neste Projeto Básico, ficando, também sob sua responsabilidade, atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

### **5) Uniformes e EPI's:**

Todos os funcionários da Contratada envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde deverão ser desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriado para cada uma das atividades, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Contratada. Deverá a empresa Contratada apresentar ao Município cópia do PPRA.

## **IV - MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

O pagamento dos serviços será feito pelo volume mensal de resíduos sólidos, em número de bombonas, destinada para coleta, transporte, tratamento e destino final.

O controle dos serviços realizados pela Contratada deverá utilizar o sistema de manifesto de transporte de resíduo ou similar.

## **V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada durante a vigência do Contrato:

- a)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- b)** Apresentar documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno;
- d)** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes da licitação;
- e)** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- f)** Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura na execução dos serviços;
- g)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trabalho;



h) Possuir um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto a Prefeitura nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos;

i) Entregar à Prefeitura cópia de todas as licenças ou autorizações vigentes da planta de tratamento e dos veículos transportadores;

j) Entregar à Prefeitura cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas da planta de tratamento e do transporte;

k) Executar a operação do sistema, de acordo com o projeto aprovado pela FEPAM, e com as normas técnicas vigentes no Brasil;

l) Permitir livre acesso da fiscalização na unidade de tratamento e suas dependências, a qualquer horário dia ou da noite, de acordo com a necessidade da fiscalização da Prefeitura;

m) Informar imediatamente a Prefeitura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

n) Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observadas a jornada legal;

o) Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequado, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando;

p) Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços;

q) Atender as solicitações da Prefeitura de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

r) Cumprir integralmente o disposto neste Projeto básico.

#### **VI - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

#### **VII - FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros profissionais indicados pela Prefeitura.

#### **VIII - PRAZO:**

O prazo de duração do Contrato deverá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, de até no máximo 5 (cinco) anos.

#### **IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de menor PREÇO PROPOSTO em R\$/mês.

#### **Equipe de trabalho para elaboração do projeto básico.**

Administrador da Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa.

Enfermeiro(a) da Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa.

Enfermeiro (a) da Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa.

Lavras do Sul, 14 de agosto de 2012.

Luzia Helena Mastroiano Gonçalves,  
Secretária Municipal de Saúde

Jorge Afonso Fabrício de Souza,  
Secretário Municipal do Meio Ambiente